



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 965, DE 2025 **(Do Sr. Neto Carletto)**

Cria a Previdência Complementar dos Advogados (PCA) e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal **Neto Carletto** – PP/BA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Neto Carletto)

Cria a Previdência Complementar dos Advogados (PCA) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Previdência Complementar dos Advogados (PCA), destinada exclusivamente a advogados autônomos e sociedades unipessoais de advocacia, com objetivo de oferecer planos de aposentadoria e benefícios assistenciais.

Art. 2º A PCA será administrada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), podendo contar com incentivos fiscais e dedução de contribuições no Imposto de Renda.

Art. 3º O advogado poderá aderir à PCA de forma facultativa, escolhendo planos de contribuição escalonados conforme sua renda mensal.

Art. 4º Os benefícios da PCA incluirão:

I – Aposentadoria complementar;

II – Pensão por morte para dependentes;

III – Auxílio-doença e invalidez.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de uma previdência complementar específica para advogados autônomos os deixa desamparados no momento da aposentadoria. A PCA garantirá um mecanismo de proteção financeira para esses profissionais, permitindo que tenham uma aposentadoria digna e acesso a benefícios essenciais sem comprometer sua independência profissional.

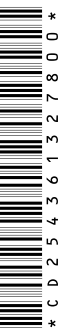
Sala das Sessões, em 12 de março de 2025.

Neto Carletto

Deputado Federal

Apresentação: 12/03/2025 18:04:00.523 - Mesa

PL n.965/2025



* C D 2 5 4 3 6 1 3 2 7 8 0 0 *